

(a que se refere § 4º do art. 55 da Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022)

REGULAMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

1. OBJETIVO E APLICAÇÃO

1.1 Este Regulamento Técnico estabelece a periodicidade, a formatação e o conteúdo do Demonstrativo da Apuração da Participação Especial a que se refere o art. 25 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998.

1.2 Este Regulamento Técnico aplica-se a todos os concessionários na etapa de produção de petróleo e gás natural.

2. PERIODICIDADE

Período-base

2.1 O Demonstrativo da Apuração da Participação Especial terá como período-base o trimestre do ano civil.

2.1.1 Para aplicação do disposto neste item, considera-se o ano civil dividido nos trimestres de janeiro a março, de abril a junho, de julho a setembro e de outubro a dezembro.

2.1.2 O período-base do primeiro Demonstrativo da Apuração da Participação Especial compreenderá o período da data de início da produção do campo até o último dia do trimestre respectivo.

Prazo de Entrega

2.2 O Concessionário deverá encaminhar o Demonstrativo da Apuração da Participação Especial à Agência Nacional do Petróleo - ANP, acompanhado de documento comprobatório do pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente a cada período-base.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Apuração da Participação Especial

3.1 O Concessionário deverá prestar as informações de que trata este Regulamento Técnico em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

Moeda

3.2 O Concessionário deverá prestar as informações de que trata este Regulamento Técnico em moeda corrente nacional.

Apresentação em Planilha Eletrônica

3.3 O Concessionário deverá apresentar o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial de que trata este Regulamento Técnico em planilha eletrônica, conforme modelo em anexo. Tributos e Contribuições Sociais

3.4 Não deverão ser registrados no Demonstrativo de Apuração da Participação Especial os tributos e as contribuições sociais.

3.4.1 Os tributos indiretos, como o imposto de importação e o imposto sobre produtos industrializados, incorporam-se ao custo de aquisição do bem, assim como os impostos incidentes sobre a prestação de serviços incorporam-se ao custo do serviço.

4. DEFINIÇÕES

4.1 As definições estabelecidas na Seção II do Capítulo III da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no Capítulo II do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, e no Regulamento Técnico do Relatório de Gastos Trimestrais, ficam incorporadas a este Regulamento Técnico.

5. DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

5.1 O Demonstrativo da Apuração da Participação Especial deverá ser apresentado em modelo padronizado conforme o ANEXO deste Regulamento Técnico.

5.2 Os itens constantes do ANEXO têm as seguintes funções:

5.2.1 Dados Básicos: Registra o volume de produção fiscalizada, o preço de referência e o poder calorífico superior para o petróleo e o gás natural do campo, utilizados para o cálculo da Receita Bruta.

5.2.2 Receita Bruta: Registra o valor da Receita Bruta da Produção apurado conforme a seção III da Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

5.2.3 Participações Governamentais e de Terceiros: Acumula os pagamentos devidos com as participações governamentais e de terceiros constantes na Lei nº 9.478/97, no contrato de concessão ou em ambos, apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

5.2.3.1 Bônus de Assinatura: Registra o valor pago pelo bônus de assinatura, previsto no inciso I do art. 45 da Lei nº 9.478 /97.

5.2.3.2 Royalties: Registra os pagamentos de royalties sobre a produção de petróleo e gás natural previstos no inciso II do art. 45 da Lei nº 9.478/97.

5.2.3.3 Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área: Registra os pagamentos pela ocupação ou retenção de área, durante a fase de produção, previsto no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.478/97. 3.4 Pagamento aos Proprietários de Terra: Registra os pagamentos devidos aos proprietários de terra, durante a fase de produção, previsto no art. 52 da Lei nº 9.478/97.

5.2.3.5 Pesquisa e Desenvolvimento: Acumula o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção que o concessionário investir em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do contrato de concessão.

5.2.3.5.1 Até 0,5% - concessionário: Registra o valor que poderá ser abatido dos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento do próprio concessionário realizados no Brasil; ou seja, até 50% do valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção.

5.2.3.5.2 Até 1% - outras: Registra o valor que poderá ser abatido dos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em colaboração com universidades e/ou instituições brasileiras registradas na ANP.

5.2.4 Gastos na Produção: Totaliza os gastos na etapa de produção do campo, apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022, e conforme os valores declarados nos Relatórios de Gastos Trimestrais.

5.2.4.1 Custos Operacionais: Acumula os gastos nas operações de produção do campo.

5.2.4.1.1 Poços: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na intervenção e reparo em poços. 5.2.4.1.2 Sistema de Coleta da Produção: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na operação dos sistemas de coleta da produção.

5.2.4.1.3 Arrendamento ou Afretamento de Unidades de Produção: Registra os gastos com arrendamento ou afretamento de unidades de produção.

5.2.4.1.4 Unidade de Produção e Plantas de Processo e Utilidades: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços realizados na operação de unidades de produção e das plantas de processo e utilidades.

5.2.4.1.5 Sistema de Escoamento da Produção: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na operação do sistema de escoamento da produção.

5.2.4.1.6 Segurança Operacional: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na segurança da operação do campo.

5.2.4.1.7 Proteção Ambiental: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na proteção ao meio ambiente.

5.2.4.2 Administração: Acumula os gastos administrativos e de apoio às operações de produção do campo.

5.2.4.2.1 Custos Administrativos Diretos: Registra os gastos de apoio administrativo alocado nas atividades acima relacionadas ao campo.

5.2.4.2.2 Custos Administrativos Indiretos: Registra os gastos de apoio administrativo e técnico (e.g. planejamento, tesouraria, gerenciamento, etc.) imputados às atividades acima relacionadas ao campo de forma indireta, através de algum critério de rateio, admitido o uso do preço de transferência. Não se admite a alocação de custos resultantes da aplicação de percentuais sobre o custo direto a título de custos de "overhead".

5.2.4.3 Apoio Operacional: Registra os gastos com suprimentos e transportes de materiais, equipamentos, pessoal, etc, alocados na área de produção.

5.2.5 Investimentos na Fase de Exploração: Totaliza os gastos com pesquisa e exploração incorridos durante a fase de exploração, apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022, e conforme os valores declarados nos Relatórios de Gastos Trimestrais.

5.2.6 Investimentos na Fase de Produção: Acumula os valores com amortização de gastos, depreciação de poços produtores/injetores e depreciação de bens, incorridos durante a fase de produção, apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

5.2.6.1 Amortização de Gastos: Registra a amortização dos gastos diretamente relacionados às atividades do campo.

5.2.6.2 Depreciação de Poços Produtores/Injetores: Registra os encargos relacionados à depreciação dos poços produtores de petróleo e gás natural ou dos poços de injeção.

5.2.6.3 Depreciação de Bens (exceto Poços): Registra os encargos relacionados à depreciação de bens (exceto poços) diretamente relacionados ao campo.

5.2.7 Provisão de Gastos com Abandono: Registra a provisão para cobrir os futuros gastos com o abandono e a restauração ambiental do campo, conforme procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

5.2.8 Outros Gastos: Registra os gastos incorridos pelo concessionário por força de suas obrigações e nos termos do contrato de concessão, tais como obtenção de permissões, servidões e desapropriação de imóveis e assemelhados, conforme estabelecido no art. 36 na Resolução ANP nº 870, de 24 de março de 2022.

6. ANEXO

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL									
Campo:			Concessionário:			Data de Emissão:			
Bacia:			Operador:			Período-base:			
Contrato nº:			Data de Início da Produção:						
ITENS			unidade padrão	Trimestre Básico de Apuração				[B] Trimestre Anterior	Variação Percentual [A/B]
				[A] TOTAL	mês 1	mês 2	mês 3		
(1) Dados Básicos									
Petróleo	- Volume de Produção Fiscalizada		m³						
	- Preço de Referência		R\$/m³						
	- Poder Calorífico Superior		MJ/m³						
Gás Natural	- Volume de Produção Fiscalizada		m³						
	- Preço de Referência		R\$/m³						
	- Poder Calorífico Superior		MJ/m³						
Volume de Produção Fiscalizada TOTAL			m³oe						
(2) Receita Bruta			R\$						
(3) Participações Governamentais e de Terceiros			R\$						
3.1 Bônus de Assinatura			R\$						
3.2 Royalties			R\$						
3.3 Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área			R\$						
3.4 Pagamento aos Proprietários de Terra			R\$						
3.5 Pesquisa e desenvolvimento			R\$						
3.5.1 Até 0,5% - concessionário			R\$						
3.5.2 Até 1,0% - outras			R\$						
(4) Gastos na Produção			R\$						
4.1 Custos Operacionais			R\$						
4.1.1 Poços			R\$						
4.1.2 Sistema de Coleta da Produção			R\$						
4.1.3 Arrendamento ou Afretamento de Unid. de Prod.			R\$						
4.1.4 Unid. de Prod.e Plantas de Processo e Utilidades			R\$						
4.1.5 Sistema de Escoamento da Produção			R\$						
4.1.6 Segurança Operacional			R\$						
4.1.7 Proteção Ambiental			R\$						
4.2 Administração			R\$						
4.2.1 Custos Administrativos Diretos			R\$						
4.2.2 Custos Administrativos Indiretos			R\$						
4.3 Apoio Operacional			R\$						
(5) Investimentos na Fase de Exploração			R\$						
(6) Investimentos na Fase de Produção			R\$						
6.1 Amortização de Gastos			R\$						
6.2 Depreciação de Poços Produtores/Injetores			R\$						
6.3 Depreciação de Bens (exceto Poços)			R\$						
(7) Provisão de Gastos com Abandono			R\$						
(8) Outros Gastos			R\$						
(9) Receita Líquida Ajustada (Base de Cálculo)			R\$						
9.1 Receita Líquida da Produção			R\$						
9.2 Adições à Base de Cálculo			R\$						
9.3 Base de Cálculo Negativa Acumulada			R\$						
(10) Participação Especial a Recolher			R\$						
10.1 (DARF 7335) Estados e Municípios			R\$						
10.2 (DARF 7348) MME e MMA			R\$						

5.2.9 Receita Líquida Ajustada (Base de Cálculo): Registra a base de cálculo da participação especial. É a Receita Líquida da Produção (9.1) ajustada pela Base de Cálculo Negativa Acumulada (9.2).

5.2.9.1 Receita Líquida da Produção: É a Receita Bruta da Produção (2) subtraída dos valores apresentados nas rubricas: Participações Governamentais e de Terceiros (3), Gastos na Produção (4), Investimentos na Fase de Exploração (5), Amortização e Depreciação na Fase de Produção (6), Provisão de Gastos com Abandono (7) e Outros Gastos (8).

5.2.9.2 Base de Cálculo Negativa Acumulada: Registra a receita líquida negativa acumulada da produção ainda não compensada.

5.2.10 Participação Especial a Recolher: Registra o valor da participação especial do período-base devido pelo concessionário.

5.2.10.1 (DARF 7335) Estados e Municípios: Registra o valor da participação especial do período-base destinado aos Estados e Municípios. Representa 50% do valor da participação especial.

5.2.10.2 (DARF 7348) MME e MMA: Registra o valor da participação especial do período-base destinado aos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Amazônia Legal. Representa 50% do valor da participação especial.